



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que o mesmo seja enviado ao Setor de Licitações através do e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Quadra da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

OBJETO: Aquisição de equipamentos / mobiliários para atender o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referências – Especificações do Objeto - Anexo I deste edital

Tipo da licitação: Menor Preço/Critério de aceitabilidade: preço unitário

Data da realização da sessão: 9 de agosto de 2019.

Horário para protocolo dos envelopes: Até às 13h45m. Horário de início da sessão: 10 h

Local de entrega dos envelopes: Protocolo da Prefeitura Municipal

Local da sessão: Prefeitura Municipal – Sala de Licitações

Obtivemos, através do acesso www.quadra.sp.gov.br nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

FONE: _____ **E-MAIL:** _____

NOME POR EXTENSO: _____

RG: _____

DATA / ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

Prefeitura Municipal de Quadra
Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: menor preço por Item

Edital de pregão presencial para a aquisição de equipamentos / mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUADRA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 09 de agosto de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, localizado na R. José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de diversos equipamentos / mobiliários para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências – Especificações do Objeto, conforme descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos / mobiliários para atender o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referências – Especificações do Objeto - Anexo I deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo V**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – O formulário padronizado de proposta – Anexo II, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

5.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais completos;
- b) assinatura do representante legal;
- c) descrição completa dos equipamentos devidamente identificados com quantidades, embalagens e marcas de cada produto;
- d) indicação obrigatória do preço unitário, **com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real)** com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
- e) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do nome e da qualificação do representante legal.

5.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações: trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

5.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, bem como não serão consideradas, admitidas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93);

5.6 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93);

5.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante esta poderá apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

6.15. Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5. deste edital.

6.16.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.17. deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Poderão participar do certame licitatório as empresas que preencherem as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal por meio dos documentos relacionados a seguir:

7.1.1. – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF- Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.3. – Qualificação técnica (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):

a) **COMPROVAÇÃO** de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha fornecido os respectivos produtos.

a.1) O atestado exigido no subitem anterior deverá apresentar a descrição detalhada dos produtos já fornecidos onde deverá constar os quantitativos de cada produto fornecido para que se possa apurar o atendimento aos mínimos exigidos, demonstrando o fornecimento, pela licitante, de produtos de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados de 50% a 60%, de acordo com a súmula 24 do TCESP.

7.1.4 – Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal 8.666/93):

- a) 8.1.12 - Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial ou extrajudicial (observando-se à Súmula 50 do TCE – SP), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

b.1.1) no caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

b.1.2) em caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, ou cópia da Escrituração Contábil Digital, expedido através do Sistema Público de Escritura Digital – SPED, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Mutações de Patrimônio e Resultado do Exercício), Notas Explicativas e Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial ou Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD;

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, nos moldes do item b.1;

d) Apresentação dos seguintes índices contábeis, baseados nos dados do seu último balanço, conforme o subitem “b” para a comprovação da boa situação financeira da empresa:

ILC	=	Liquidez Corrente	: igual ou superior a 1,00
ILG	=	Liquidez Geral	: igual ou superior a 1,00
IEG	=	Endividamento Geral	: igual ou inferior a 1,00

ILC	=	AC / PC
ILG	=	AC + RLP / PC + ELP
IEG	=	PC + ELP / AT

sendo:

AC	Ativo Circulante
RLP	Realizável a Longo Prazo
PC	Passivo Circulante
ELP	Exigível a Longo Prazo
AT	Ativo Total
IEG	Índice de Endividamento Geral

d.1) A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contador responsável juntamente com o representante legal da empresa, onde constem os dados do balanço que deram origem aos índices apresentados.

7.1.5. – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração que concorda com os termos do edital e que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

- b) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **ANEXO VII**.
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.
- d) Declaração do licitante de que cumpre as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.
- e) Declaração do licitante de que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos fornecidos, conforme modelo constante do **ANEXO X**.
- f) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT- 162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo constante do **ANEXO XI**).
- g) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- h) Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/certificado/add>
- i) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:14212897461570::NO:3,4,6::&cs=30y8_C-UOSbpV0gPNRHQ0P3c1Aug

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.4.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.4.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado diretamente ao Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Planejamento e Gestão.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação para a assinatura dos Contratos.

9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos materiais será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Paço Municipal, sito à Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio, na cidade de Quadra/SP, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação.**

9.4. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.5. Os produtos entregues deverão estar de acordo com o que será apresentado na proposta, conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, como marca ou fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

9.6. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a fornecedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela Prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

9.6.1. Constatadas irregularidades nos materiais fornecidos, a Prefeitura poderá:

9.6.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando o pedido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6.3. Na hipótese de substituição, a Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantidos os preços iniciais;

9.6.4. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou cancelar o pedido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6.5. Na hipótese de complementação, a Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços iniciais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.4. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, (LC nº 123/06), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

10.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos ao Fornecedor estão vinculados à efetiva entrega dos produtos e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Administração.

11.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser indicada pelo Fornecedor.

12. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. Se por ocasião da formalização do pedido de fornecimento do objeto, as certidões de regularidade de débito da (s) Adjudicatária (s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1, ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração do pedido de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções a empresa faltante.

13. DAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

13.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quadra.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.301.0007.1008- Aquisição de equipamentos
Categoria Econômica.....	4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente – FR 01 e 05

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura Municipal de Quadra, Setor de Licitações, sito na Rua José Carlos da Silveira, 36. Jd. Santo Antonio, ou pelo telefone (15) 3253-9000, no horário das 8 às 12 e 13 às 17 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

15.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos a Participação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXXIII do Art.7º da CF.

Anexo VII – Modelo de Declaração da não existência de servidor público no quadro societário;

Anexo VIII – Modelo de Declaração do cumprimento das normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho;

Anexo IX – Modelo de Declaração de responsabilidade pela autenticidade e procedência dos produtos

Anexo X – Modelo de Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Quadra/SP, 25 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos / mobiliários para atender o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Computadores (desktop –básico) – com processador INTEL® CORE™ I3-7100(3.9GHz, cache de 3MB) ou superiores, Disco Rígido mínimo (HD) de 1TB (7200 RPM), memória RAM: no mínimo 4GB. DDR4, 2400 MHz, unidade de disco ótico CD /DVD ROM, teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), monitor 21,5 polegadas (1920x1080), mouse USB, 800 DPI, 02 botões, SCROOL (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interfaces de vídeo integrado e sistema operacional Windows 10 Home Single Language, 64 bit – em Português (Brasil), fonte compatível com o item. Garantia mínima de 12 meses.	KIT	3	R\$ 1.916,00	R\$ 5.748,00
2	Nobreak - esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	UND	3	R\$ 974,00	R\$ 2.922,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

3	<p>Impressora Multifuncional Laser Jet Monocromática - Cor Preta Tipo de Multifuncional – Laser Monocromática, com as funções – Copiadora, Impressora e Digitalizadora. Conectividade – USB 2.0 de alta velocidade. Velocidade de Impressão - até 18 ppm. Resolução de impressão - Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetiva); FastRes,600; FastRes 1200. Ciclo de trabalho mensal - até 8000 páginas. Tipo de papel suportado: A4;A5;ISO B5;ISO C5;ISO C5/6;ISO C6;ISO DL;16K;Cartão postal europeu;Cartão postal J (Hagaki);Cartão postal duplo J (Oufuku Hagaki).Tipo de mídia suportada:Papel (comum, laser); Envelopes; Transparências; Etiquetas; Cartão; Cartões postais.Capacidade de entrada e saída de papel:Entrada: bandeja de entrada para 150 folhas. Saída: até 20 folhas. Capacidade de Memória mínima - 8MB. Velocidade do processador - 400 MHz.Cartuchos/Toners compatíveis - CE285AB; Alimentação - 110 Volts Requisitos do sistema PC: Microsoft® Windows® 7; Windows Vista®; Windows® XP; Windows® Server 2003;Linux.MAC - Mac OS X v 10.4 ou superior. Prazo de garantia - 01 ano (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Cópia - até 99 cópias; Redução/Ampliação de 30 a 400%; Contraste (mais claro/escuro); Resolução (qualidade da cópia).Digitalização inteligente que reconhece a diferença entre texto e imagem. Consumo aproximado de energia - Consumo em atividade 375 watts; em espera 3,2 watts; - em modo de economia de energia. Itens inclusos: - Cabo de alimentação elétrica; Bandeja de papel; Cartucho de impressão preto; Guia de instalação; CD de software, 01 cabo de conexão USB.</p>	UND	3	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
4	<p>Câmara para conservação de imunobiológicos - controle de temperatura entre +2 C e +8 C, possuir circulação de ar forçado, possuir contra porta, porta em vidro duplo, capacidade de 120 a 560, material de confecção (gabinete interno) polipropileno /aço inoxidável, possuir discador de emergência, possuir sistema de emergência bateria ou nobreak compatível com a potência do equipamento</p>	UND	1	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
5	<p>Mesa para escritório - Medidas aproximadas de 1,20 x 0,60 x 0,75cm (CxLxA), tampo em MDP revestido em BP 30mm, estrutura em aço com pintura epóxi, com 01 gaveteiro (2 gavetas) com chave e corrediça em metal, cor cinza.</p>	UND	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

6	Ar Condicionado Split. Sistema de geração frio; Capacidade refrigeração: 12.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função auto-limpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem 110WTS. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses. Obs: Equipamento com as especificações acima ou superior.	UND	2	R\$ 1.923,00	R\$ 3.846,00
7	Armário em aço 2 portas com medidas aproximadas de 120 x 195 x 0,45cm (LxAxP), com prateleiras,fixas com fechadura, cor cinza.	UND	3	R\$ 1.564,00	R\$ 4.692,00
8	Armário em aço 2 portas com medidas aproximadas de 90 x 195 x 0,40cm (LxAxP), com prateleiras fixas, com fechadura, cor cinza.	UND	2	R\$ 977,00	R\$ 1.954,00
9	Suporte para CPU e Nobreak , confeccionado em 100% em MDF Branco 15mm , 4 Rodízios resistentes,suporta até 45 kg, Medidas externas :28CM Largura x 39CM Altura(Contando as rodinhas) x 45CM Profundidade medidas internas :25CM Largura x 34CM Altura(sem contar as rodinhas as rodinhas) x 45CM Profundidade 25cm altura (espaço do estabilizador abaixo da prateleira)6 cm altura (acima da prateleira, espaço para cpu)	UND	2	R\$ 162,00	R\$ 324,00
10	Cadeira estofada para mesa de reunião. Giratória com encosto de braço, assento e encosto estofado com espuma injetada,regulagem de altura pneumática (gás), base em aço na cor preta, acabamento plástico, rodízios em nylon e revestimento em couro sintético.	UND	3	R\$ 521,00	R\$ 1.563,00
11	Escada com dois degraus - Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada, Degrau revestido com material sintético antiderrapante , Pés com ponteira de pvc, Dimensões externas aproximadas: comprimento 0,38cm x largura 0,37cm x 0,41cm de altura, Altura do 1º degrau ao piso 0,18cm, Altura do 1º degrau ao 2º 0,23cm, Espessura da chapa do piso 0,91mm bitola 20, Piso de chapa de aço carbono SAE 1020	UND	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
12	Escada de Alumínio com 6 Degraus, confeccionado em Alumínio, cor branca, capacidade de 100kg	UND	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00
13	Guilhotina de mesa - confeccionada em aço, modelo facão, para no minimo 15 Fls De Papel A4 (30cm) - C/ Prensa	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

14	Caixa organizadora container - medidas aproximadas 34,5 x 41 x 57cm , confeccionada em plastico, capacidade minima de 50 L, cor preto, com tampa, alças nas laterais, material novo	UND	10	R\$ 52,70	R\$ 527,00
15	Caixa plastica organizadora - medidas 15 x 30 x 7 cm ou aproximado, Fabricada em Polietileno de Alta Densidade 100% virgem, cor branca	UND	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00
16	Caixa plastica organizadora - medidas 10 x 5 x 20cm(L x A x P) ou aproximado, Fabricada em Polietileno de Alta Densidade 100% virgem, cor branca	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00

R\$
38.843,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Quadra/SP, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 5.6 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº ____/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA-SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

....., de de 2019.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

....., de de 2019.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2019.

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em
seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

..... de de 2019.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA,
OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA sob penas da Lei que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de economia mista.

....., de de 2019.

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E
SEGURANÇA DO TRABALHO DE SEUS EMPREGADOS

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde, higiene e segurança no trabalho de seus empregados, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., de de 2019.

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA
AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS.

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos fornecidos, objeto do Pregão Presencial nº 11/2019 da Prefeitura Municipal de Quadra, Estado de São Paulo.

....., de de 2019.

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A empresa (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), CPF nº, RG nº, DECLARA que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF- e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008.

....., de de 2019.

Nome e assinatura do representante
RG nº